



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Federal **YANDRA MOURA** – UB / SE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº. DE 2023.
(Da Sra. Yandra Moura)

Solicita informações ao Sr.º Ministro de Estado da Educação, acerca da regulamentação da Lei Federal nº 14.254 de 30/11/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e 115, inciso I, do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Sr.º Ministro de Estado da Educação, acerca da regulamentação da Lei Federal nº 14.254 de 30/11/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.254, de 30/11/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, foi um marco no reconhecimento do TDAH, dislexia e outros transtornos de aprendizagem, considerando que tais condições podem impactar no processo de ensino-aprendizagem, em especial alunos que sofrem as consequências dessas condições sem terem um diagnóstico, acompanhamento e tratamento adequados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Federal **YANDRA MOURA** – UB / SE

Considerando que ainda não tivemos a regulamentação da respectiva Lei Federal por parte do Poder Executivo Federal, para estabelecer como se dará a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do educando para diagnóstico e apoio educacional na rede de ensino, bem como apoio terapêutico especializado na rede de saúde, além da garantia do cuidado e a proteção a esses educandos, de modo a garantir seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social, de natureza governamental ou não governamental, sob responsabilidade das escolas da educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes.

Considerando que os números de casos de TDAH variam entre 5% e 8% a nível mundial, e estima-se que 70% das crianças com o transtorno apresentam outra comorbidade e pelo menos 10% apresentam três ou mais comorbidades, segundo dados da Associação Brasileira do Déficit de Atenção – ABDA. Segundo dados do Ministério da Saúde (MS) cerca de dois milhões de pessoas no Brasil apresentam TDAH.

Conforme relevância do tema em questão, é cediço que esta Parlamentar tem que acompanhar e fiscalizar, junto ao Poder Executivo Federal, a regulamentação da Lei Federal nº 14.254 de 30/11/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2023.

Deputada Yandra Moura
UNIÃO/SE

